



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.525/2012, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.500,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para atender despesas com o Programa de Municipalização da Merenda Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar corretamente despesas vinculadas ao Programa de Municipalização da Merenda Escolar, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

- 5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
- 07 - Recursos Vinculados/Não Computáveis - FUNDAMENTAL
- 12 - Educação
- 361 - Ensino Fundamental
- 0047 - Ensino Regular
- 2007 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (5092) (1078).....R\$ 700,00
- 08 - Recursos Vinculados/Não Computáveis – MÉDIO E SUPERIOR
- 12 - Educação
- 362 - Ensino Médio
- 0044 - Cursos de Qualificação
- 2017 - Manutenção do Ensino Médio
- 3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (5093) (1014)..... R\$ 300,00
- 3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (5094) (1038)..... R\$ 4.000,00
- 3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (5095) (0001)..... R\$ 500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os repasses específicos para o Programa de Municipalização da Merenda Escolar, no valor de R\$ 4.000,00,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

proveniente do FNDE/PNAM, R\$ 1.000,00, oriundos do Governo Estadual, relativos à Contrapartida Financeira do Programa da Merenda Escolar Municipalizada e R\$ 500,00 relativos ao Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de fevereiro de 2012.

NESTOR BRÖNSTRUP
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração